



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Portaria G.CEL 27/2023

Regulamento Geral do Pró Natação

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento Geral do Pró Natação.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – O Pró Natação tem por finalidade incentivar a prática da natação no Estado de São Paulo e favorecer a descoberta de novos valores para o esporte, valorizando a frequência e consequente aproveitamento escolar dos estudantes do ensino fundamental e médio através da prática do esporte.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Poderão participar do Pró-Natação atletas de ambos os sexos, de 09 (nove) a 16 (dezesesseis anos) de idade, independente de seu vínculo com instituições que desenvolvam a prática da modalidade.

Parágrafo Único - Todos os atletas deverão estar matriculados e freqüentando aulas na rede pública e ou privada de ensino fundamental ou médio do Estado de São Paulo no ano de 2023.

Artigo 3º - Cada atleta poderá participar de 2 (duas) provas, do nado medley e do revezamento. Cada entidade poderá inscrever apenas uma equipe de revezamento.

Parágrafo Único - As provas deverão ser definidas no ato da inscrição e o atleta não poderá, em nenhuma fase desse evento, participar em outra prova que não àquela em que estiver inscrito. Constatada a irregularidade o mesmo será desclassificado.

Artigo 4º - É vedada a participação no Pró Natação a todos os atletas federados na modalidade.

Parágrafo Único - Desde que não sejam federados, os atletas que participarem de competições Abertas da Federação Aquática Paulista terão condições de participar do Pró Natação. Competições Abertas são aquelas em que a Federação Aquática Paulista permitem a participação de Clubes e atletas que não estejam federados na modalidade.

III - DAS CATEGORIAS

Artigo 5º - As diferentes provas do Pró-Natação serão divididas nas seguintes faixas etárias:

Categoria A - 09 e 10 anos – 2014 - 2013

Categoria B - 11 e 12 anos – 2012 - 2011

Categoria C - 13 e 14 anos – 2010 - 2009

Categoria D - 15 e 16 anos – 2008 - 2007

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições deverão ser feitas conforme publicado no Calendário Oficial da SESP como segue:

CAPITAL – por ofício, em 2 (duas) vias, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado das fichas de inscrição e encaminhado a Divisão de Esportes na Praça Antonio Prado, 09 – 13º andar – SP – CEP 01010-904



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

INTERIOR – Nas Drels e Irels, por ofício, em 3 (três) vias, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da entidade, encaminhado a sua respectiva Drel ou Irel acompanhado das fichas de inscrição.

Paragrafo Primeiro - As solicitações de inscrições deverão conter nome dos atletas, data de nascimento, número do RG, categoria e relação das provas que irão disputar;

Artigo 7º - O atleta não poderá se inscrever por mais de uma entidade.

Parágrafo Primeiro - Caso o atleta deixe de participar pela entidade, o mesmo poderá continuar sua participação como avulso.

Parágrafo Segundo - É vedada a inscrição de atletas que estejam cumprindo pena imposta por órgão da Justiça Desportiva.

Artigo 8º - o atleta deverá apresentar, em todas as fases, documentos que comprovem sua idade.

Paragrafo Único - Será aceito como documento comprobatório apenas a Carteira de Identidade Original ou Digital (Aplicativo Oficial).

V - DAS ETAPAS

Artigo 9º – O Pró Natação será disputado em três etapas:

a) INTERIOR :

Fase Sub-Regional e Fase Regional que serão realizadas pelas respectivas IRELS e DRELS conforme o Calendário Oficial da SEESP.

b) CAPITAL :

Será disputa em 03 fases através da Divisão de Esporte da CEL:

- 1ª Fase – Seletiva Única

1o. dia – Categoria A e D

2o dia – Categoria B e C

- 2ª Fase – Seletiva Única

1º Dia – Categoria A e D

2ª Dia – Categoria B e C

- 3ª Fase – Seletiva Única

1ª Dia – Categoria A e D

2º Dia – Categoria B e C

c) FINAL ESTADUAL: Conforme Calendário Oficial da SESP

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 10º – O Pró Natação obedecerá a seguinte forma de classificação:

INTERIOR

a) Sub-Regional - Classificam-se para a Fase Regional os atletas que obtiverem os 8 (oito) melhores tempos em cada prova, categoria e sexo

b) Regional – Classificam-se para a Fase Final Estadual o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo.

c) A Categoria "A" disputará apenas até a Fase Regional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

CAPITAL

- a) 1ª Fase (seletiva única) – Classificam-se os atletas de cada prova, categoria e sexo, que alcançarem os 20 (vinte) melhores tempos.
- b) 2ª Fase – Classificam-se os atletas de cada prova categoria e sexo que alcançarem os 16 melhores tempos.
- c) 3ª Fase – Classifica-se o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo para a Final Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os classificados para a Final Estadual poderão ser substituídos pelos subseqüentes na classificação em caso de desistência conforme Calendário Oficial da SESP.

Parágrafo Segundo - O prazo final para entrega dos relatórios de todas as Fases Regionais na Divisão de Esportes seguirá o Calendário Oficial da SESP.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurada ao município-sede a participação de 01 (um) atleta por categoria e prova, desde que tenha participado de qualquer fase anterior.

Parágrafo Quarto - A entidade que confirmar sua participação e não desistir oficialmente com até 15 dias de antecedência da Final Estadual, ficará impedida de participar no ano seguinte.

VII- DA PREMIAÇÃO

Artigo 11º - Na 3ª Fase Etapa da Capital e na Fase Regional do Interior haverá premiação para os 03 (três) primeiros classificados por prova, categoria e sexo, a qual será de responsabilidade da SESP.

Parágrafo Único - Na Final Estadual serão premiados os 03 (três) primeiros classificados por prova categoria e sexo sob responsabilidade da SESP.

VIII – REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 12 – As provas do Pró-Natação serão as seguintes:

- 50 metros nos 4 estilos masculino e feminino – Categorias A e B
- 100 metros nos 4 estilos masculino e feminino – Categorias C e D
- 200 metros nado medley masculino e feminino – Categorias C e D
- Revezamento 4x50 metros nado livre masculino e feminino – Categoria D

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Serão da responsabilidade dos participantes o transporte e alimentação na Fase Sub-Regional e Regional.

Parágrafo Único - Na Fase Final Estadual a SESP fornecerá transporte para os classificados e para 1 (um) técnico por entidade.

Artigo 14 – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento com colchões em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Comissão Técnica das delegações.

Parágrafo Primeiro – As representações municipais e/ou entidades serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As representações municipais e/ou entidades deverão levar material de higiene pessoal, roupa de cama e banho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Parágrafo Terceiro – É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutarem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual

Paragrafo Quarto - A entidade que se fizer representar com mais de 12 (doze) atletas poderá incluir mais um técnico ou acompanhante.

Paragrafo Quinto- A Final Estadual será realizada conforme Calendário Oficial da SESP.

Artigo 15 - Os patrocinadores e organizadores estarão isentos de responsabilidade sobre quaisquer danos materiais ou físicos que porventura venham a ocorrer em consequência da realização das provas, cabendo aos municípios e entidades participantes as providências quanto as condições de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 16 - A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da CEL, cabendo a essa lugar de destaque em todas as inserções, com exceção dos uniformes dos participantes

Artigo 17 - Estarão desclassificados os atletas e dirigentes que infringirem este Regulamento, ficando sujeitos, os infratores, às penas do Código de Justiça Desportiva.

Artigo 18 - Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo representante da Coordenadoria de Esporte e Lazer da SEESP.

Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes